



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

CONVITE N.º 01/2022

Dia: 20 de outubro de 2022.

ABERTURA:

Hora: 15 horas.

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo nº 646.998/2022, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1205 do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até as **15 horas do dia 20 de outubro de 2022**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.
 - 1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1205 da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três dos Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.
 - 1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **prestaçao de serviços de hotelaria, com fornecimento de café da manhã, em apartamentos duplos e individuais, para acomodação dos participantes do programa "Estágio-Visita de Curta Duração" da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF**, de acordo com as especificações, as condições e as exigências constantes deste Convite e de seus Anexos.

- 2.2. O valor da Carta-Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- b) cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) cópia da Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça¹;
- e) cópia da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal Transparência da Controladoria-Geral da União²;
- f) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou outro documento emitido pela Administração Pública que comunique a atividade do licitante;
- g) declaração, na forma do Anexo n. 2, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, serviços de hotelaria com o atendimento de, no mínimo, 120 (cento e vinte) diárias;
- i) Certificado CADASTUR (Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo), em nome da licitante, emitido pelo Ministério do Turismo;
- j) se a licitante não for estabelecimento hoteleiro: declaração, conforme

¹ Disponível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

² Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

modelo do Anexo n. 4, emitida pela licitante, em que se compromete a efetuar todas as reservas solicitadas, observadas as quantidades estimadas constantes deste Edital, bem como declaração dos hotéis indicados (mínimo de 5 (cinco)), afirmando que atendem a todas as exigências estabelecidas no Anexo n. 1 deste Edital e que autorizam a vistoria de suas instalações previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços;

- k) se a licitante for estabelecimento hoteleiro: declaração, conforme modelo do Anexo n. 5, em que se compromete a efetuar todas as reservas solicitadas, observadas as quantidades estimadas constantes deste Edital, afirmando que atende a todas as exigências estabelecidas no Anexo n. 1 deste Edital e que autoriza a vistoria de suas instalações previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços.

3.1.1. A licitante se responsabilizará por todas as informações contidas nas declarações, podendo ser questionada juridicamente, em caso de apresentar informação incorreta ou incompleta.

3.2. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.3. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que atende os requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa.

3.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e facultará à Câmara dos Deputados convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

4 DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) preço total (em algarismos e por extenso) do item único, nele incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a prestação dos serviços objeto deste Convite em conformidade com as disposições do Anexo nº 1;
- b) especificação completa do objeto deste Convite de acordo com as especificações do Anexo nº 1;
- c) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";
- d) se a licitante **não** for estabelecimento hoteleiro:
 - d.1) declaração da licitante de que os hotéis constantes de sua proposta estão situados no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF, com indicação completa dos respectivos endereços para vistoria (conforme Título 2 do Anexo n. 1);
 - d.2) declaração da licitante de ciência de que a Câmara dos Deputados vistoriará, previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços, as instalações dos hotéis indicados.
- e) se a licitante for estabelecimento hoteleiro:
 - e.1) declaração da licitante de que se situa no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF, com indicação completa do respectivo endereço para vistoria (conforme Título 2 do Anexo n. 1);
 - e.2) declaração da licitante de ciência de que a Câmara dos Deputados vistoriará, previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços, as instalações do hotel.

4.2 A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante;

4.3 Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "c" do subitem 4.1, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

5 DO JULGAMENTO

- 5.1 Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do título 3 deste Convite.
- 5.2 Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.
- 5.2.1 Será, também, desclassificada a proposta que consignar preço excessivo, bem como preço simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 5.2.1.1 Entende-se por preço total excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n. 3 deste Convite.
- 5.3 No julgamento será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO**.
- 5.4 O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio da Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.
- 6.2 Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.
- 6.3 O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Central de Compras/DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:
- nome e endereço da licitante;
 - data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
 - objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

d) fundamentação do pedido.

6.4 Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1 Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2 Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3 Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4 Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5 Do julgamento das propostas caberá recurso ao Diretor Administrativo, por intermédio da Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6 Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação.

6.6.1 Após comunicação às licitantes da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7 Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde os licitantes poderão ter vista aos autos.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

7.2 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

7.3 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

7.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não retirar a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do serviço;
- g) fraudar a execução do serviço;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

7.5 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

7.6 Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

7.7 Caso a Adjudicatária não retire a Nota de Empenho no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

7.8 Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.9 Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.10 Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

7.11 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total da Nota de Empenho)
DEIXAR DE:	
1. efetuar reserva solicitada pelo Órgão Competente, por ocorrência	0,4%
2. disponibilizar o apartamento reservado no horário definido pelo Órgão Competente, por ocorrência	0,3%
3. manter as condições adequadas de higiene de todos os espaços utilizados pelos hóspedes, por ocorrência	0,2%
4. cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,2%

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito após a prestação do serviço constante de cada Ordem de Serviço, por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

8.2 A Contratada, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração, nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

8.3 Os pagamentos serão feitos com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

8.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.4 O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

8.4.1 Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, no telefone (61) 3216-7647 (Sr. Luiz Mário).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

9.2 Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone nº (61) 3216-4743 (Sr. Lucas).

9.3 Constituem Anexos do Convite, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo nº 1 – Especificações Técnicas;
- b) Anexo nº 2 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo nº 3 – Planilha Estimativa de Custos;
- d) Anexo nº 4 – Modelo de Declaração (licitante - estabelecimento não hoteleiro);
- e) Anexo nº 5 – Modelo de Declaração (licitante - estabelecimento hoteleiro);
- f) Anexo nº 6 – Modelo de Termo de Vistoria.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2022.

Lucas Ribeiro Veiga Arruda
Diretor Substituto da Central de Compras



ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DO OBJETO

Item 1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

Subitem 1.1 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ

DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem com café da manhã aos participantes do Programa Estágio-Visita de Curta Duração. Hospedagens para dois grupos. Cada um de 78 jovens. São necessários 39 apartamentos com acomodações dupla para cada grupo, sendo 3 diárias para cada uma das duas edições.

DATA DE REALIZAÇÃO:

Primeiro grupo: check-in dia 07/11/22; check-out dia 10/11/22.

Segundo grupo: check-in dia 21/11/22; check-out dia 24/11/22.

OBJETIVO GERAL: Estimular a participação democrática dos jovens universitários e promover o desenvolvimento de valores de cidadania, permitindo a aproximação desse público com o Parlamento Brasileiro. A versão adotada neste ano de 2022 consiste em um curso na modalidade remota e uma visita de 3 dias às dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, com atividades de observação de plenário e de comissões e, ainda, simulação de debates sobre projetos e temas em destaque na Casa.

OBSERVAÇÃO(ÕES): O hotel a ser contratado deve se situar no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF, para reduzir o risco de atraso no deslocamento entre o hotel e a câmara. (Ressaltamos que a unidade de serviço equivale a uma diária).

Unidade: DIÁRIA

Quantidade: 234

Subitem 1.2 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ

DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem aos participantes do Programa Estágio-Visita de Curta Duração. Hospedagem para 2 jovens universitários em cada uma das edições que acontecem em novembro. São necessários 2 apartamentos com acomodação individuais para cada grupo, sendo 3 diárias para cada uma das duas edições.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

DATA DE REALIZAÇÃO:

Primeiro grupo: check-in dia 07/11/22; check-out dia 10/11/22.

Segundo grupo: check-in dia 21/11/22; check-out dia 24/11/22.

OBJETIVO GERAL: Estimular a participação democrática dos jovens universitários e promover o desenvolvimento de valores de cidadania, permitindo a aproximação desse público com o Parlamento Brasileiro. A versão adotada neste ano de 2022 consiste em um curso na modalidade remota e uma visita de 3 dias às dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília- DF, com atividades de observação de plenário e de comissões e, ainda, simulação de debates sobre projetos e temas em destaque na Casa.

OBSERVAÇÃO(ÕES): Para eventualidade de termos um número ímpar entre homens e mulheres , solicitamos a contratação de dois quartos individuais. (Ressaltamos que a unidade de serviço equivale a uma diária). O hotel a ser contratado deve se situar no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF, para reduzir o risco de atraso no deslocamento entre o hotel e a câmara. (Ressaltamos que a unidade de serviço equivale a uma diária).

Unidade: DIÁRIA

Quantidade: 12

1.1. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO SEJAM ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS

1.1.1. A Contratada deverá garantir, em sua proposta, a prestação de serviços por, pelo menos, 5 (cinco) hotéis, devidamente nominados, que serão previamente credenciados pela Câmara dos Deputados, após aprovação da vistoria, e que atendam às especificações deste Edital.

1.1.2. Fica a critério da Câmara dos Deputados optar pela escolha de qualquer dos hotéis indicados.

1.1.3. A Contratada será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações do estabelecimento hoteleiro e estará sujeita às sanções previstas neste Edital por descumprimento das obrigações estabelecidas em relação aos serviços de hotelaria.

1.2. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA ACOMODAÇÃO

1.2.1. O hotel deverá oferecer, obrigatoriamente, os seguintes serviços e as seguintes instalações:

- a) portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

- b) guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado;
- c) conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos;
- d) condições adequadas de higiene e infraestrutura;
- e) acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- f) apartamento(s) adaptado(s) para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- g) serviço de Governança, 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento às demandas apresentadas pelos hóspedes quanto ao bom funcionamento das instalações e dos serviços fornecidos pelo hotel;
 - g.1) o serviço de Governança terá o prazo de 2 (duas) horas para a solução das demandas apresentadas pelos hóspedes;
 - g.2) caso não seja possível a resolução do problema no prazo estipulado no subitem anterior, a Contratada deverá comunicar ao Órgão Competente, formalmente, por correio eletrônico (e-mail), as justificativas e apresentar a previsão da solução;
- h) serviço de segurança, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- i) gerador de emergência de energia elétrica, com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais;
- j) elevadores, em boas condições de uso, observado o quantitativo mínimo de 1 (um) elevador social para cada grupo de 100 (cem) apartamentos;
- k) cozinha instalada nas dependências do hotel;
- l) acesso à Internet banda larga nas áreas públicas, por meio de sistema wi- fi, de uso ilimitado, com eventuais ônus por conta exclusiva do hóspede;
- m) serviço de camareira, com substituição de roupas de cama e banho em frequência diária;
- n) rigoroso controle de acesso aos apartamentos, visando à segurança dos hóspedes;
- o) café da manhã, em estilo continental, incluso no valor da diária.

1.3. DOS APARTAMENTOS

1.3.1. As unidades habitacionais (apartamentos) deverão:

- a) constituir-se de área espacial mínima de 22 m² (vinte e dois metros quadrados);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

- b) dispor de acesso à Internet banda larga, por meio de sistema wi-fi, de uso ilimitado, com eventuais ônus por conta exclusiva do hóspede;
- c) dispor de local apropriado para a guarda de roupas e objetos pessoais;
- d) ser equipados com aparelho de ar condicionado;
 - d.1) o hotel deverá permitir ao hóspede alocar no frigobar do apartamento: bebidas, lanches e outros, adquiridos em estabelecimentos diversos;
- e) dispor de linha telefônica, habilitada inclusive para a realização de chamadas internacionais, com ônus exclusivos para o hóspede;
- f) dispor de toalete privativo, constituído de área espacial mínima de 3 m² (três metros quadrados), em que se disponibilizará kit de higiene, contendo, no mínimo, shampoo, condicionador e sabonetes; equipado com ducha e lavatório aquecidos por sistema central, ducha higiênica, secador de cabelo, toalhas de banho e rosto.

2. DA VISTORIA

2.1. Para a proposta classificada em primeiro lugar, a Câmara dos Deputados realizará vistoria no(s) estabelecimento(s) hoteleiro(s) indicado(s), previamente à adjudicação do certame, para que seja verificado o atendimento às exigências constantes deste Edital, em especial às relacionadas no item 1.3 deste anexo.

2.1.1. O descumprimento de quaisquer das exigências acarretará a inabilitação da licitante.

2.2. A realização da vistoria e seus termos serão documentados conforme modelo constante do Anexo n. 6.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local de execução dos serviços: para facilitar o acesso dos hóspedes ao Palácio do Congresso Nacional, o(s) hotel(éis) deverá(ão) estar situado(s) no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul, ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF.

3.2. Poderão participar do certame estabelecimentos hoteleiros propriamente ditos ou agências de turismo.

3.3. A diária terá início às 14h (check-in) e término às 12h (check-out) do dia subsequente.

3.4. Somente a Coordenação de Gestão Administrativa do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

estará autorizada a solicitar reservas, as quais serão formalizadas por meio de ofício ou correio eletrônico (e-mail) dirigido à gerência da CONTRATADA, com indicação dos seguintes dados:

- a) nome(s) do(s) hóspede(s);
- b) quantidade de diárias e tipo de acomodação (se apartamento individual ou duplo);
- c) período de estada.

3.4.1. Se, por qualquer motivo, a reserva devidamente requerida pela CONTRATANTE deixar de ser utilizada (no-show), será devido à CONTRATADA, a título de indenização, o valor referente à primeira diária do período.

3.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por despesas não expressamente autorizadas, em especial as decorrentes de consumo de bebidas alcoólicas; serviço de lavanderia; alimentação, salvo o café da manhã; ligações telefônicas; estacionamento e serviços de internet, as quais deverão ser cobradas diretamente do hóspede por ocasião do check-out.

3.6. Fica a CONTRATADA obrigada a acatar os pedidos de reserva encaminhados até às 14h do dia anterior ao previsto para check-in, portanto, enviados com 24 (vinte e quatro) horas ou mais de antecedência.

3.6.1. Quando, por qualquer motivo, não for possível o atendimento das reservas na forma deste item 3.6, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar alojamento em estabelecimento de categoria idêntica ou superior, sob sua inteira responsabilidade, e sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, que deverá ser previamente informada das providências nesse sentido, inclusive para vistoria e aprovação da instalação no estabelecimento que vier a ser indicado.

3.7. Faculta-se ao Órgão Competente a prerrogativa de vistoriar, a qualquer momento durante a realização dos serviços, as instalações do(s) hotel(éis) indicado(s).

3.8. Para a retirada da Nota de Empenho, deverão ser informados à Câmara dos Deputados os canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

3.9. Após a emissão da Nota de Empenho, poderão ser indicados novos hotéis para atender as demandas da CONTRATANTE, desde que atendam as mesmas exigências/especificações contidas neste Edital, cuja conformidade se dará por meio de vistoria realizada pela CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 01/2022

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

ANEXO 3

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM				
1.1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ	234	DIÁRIAS	R\$ 485,00	R\$ 113.490,00
1.2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ	12	DIÁRIAS	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
TOTAL GERAL					R\$ 119.310,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

ANEXO 4
MODELO DE
DECLARAÇÃO
(LICITANTE - ESTABELECIMENTO NÃO HOTELEIRO)

DECLARAÇÃO
(A SER EMITIDA PELA LICITANTE - ESTABELECIMENTO NÃO HOTELEIRO)

Declaramos que nos comprometemos a efetuar todas as reservas solicitadas, observadas as quantidades estimadas constantes do Edital do Convite n. 01/2022 da Câmara dos Deputados.

Brasília, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante
legal da licitante

DECLARAÇÃO
(A SER EMITIDA PELOS HOTÉIS INDICADOS)

NOME DO HOTEL PRESTADOR DO SERVIÇO: _____

CNPJ: _____

Situado ao (endereço): _____

DECLARAMOS QUE:

- a. Atendemos a todas as exigências estabelecidas no Anexo n. 1 do Edital do Convite n. 01/2022 da Câmara dos Deputados;
- b. Autorizamos a vistoria das nossas instalações previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços, pelo Órgão Competente da Câmara dos Deputados.

Brasília, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal do hotel

Nome do representante
legal do hotel



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

ANEXO 5
MODELO DE
DECLARAÇÃO
(LICITANTE - ESTABELECIMENTO HOTELEIRO)

2. DECLARAÇÃO
(A SER EMITIDA PELA LICITANTE - ESTABELECIMENTO HOTELEIRO)

Declaramos que:

- a. Nos comprometemos a efetuar todas as reservas solicitadas, observadas as quantidades estimadas constantes do Edital do Convite n. 01/2022 da Câmara dos Deputados;
- b. Atendemos a todas as exigências estabelecidas no Anexo n. 1 do Edital do Convite n. 01/2022 da Câmara dos Deputados;
- c. Autorizamos a vistoria das nossas instalações previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços, pelo Órgão Competente da Câmara dos Deputados.

NOME DO HOTEL PRESTADOR DO SERVIÇO: _____ CNPJ: _____

Situado ao (endereço): _____

Brasília, de 2022.

Assinatura do representante legal do hotel

Nome do representante legal do hotel



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 646.998/2022
Convite nº 01/2022

ANEXO 5

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Na forma prevista no **Título 2** do Anexo n. 1 do Edital do Convite n. 01/2022, cujo objeto é a **prestação de serviços de hotelaria, com fornecimento de café da manhã, em apartamentos duplos e individuais, para acomodação dos participantes do Programa Estágio-Visita de Curta Duração da Câmara dos Deputados**, a Comissão composta pelos servidores abaixo descritos realizou vistoria no(s) **(NOMES(S) DO(S) HOTEL(ÉIS))**, situado(s) no **(SETOR DE HOTÉIS E TURISMO NORTE, NO SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL OU NOS SETORES HOTELEIROS SUL OU NORTE, EM BRASÍLIA-DF)**, conforme indicação constante na proposta da **(LICITANTE)**, tendo comprovado o **cumprimento (ou descumprimento)**, por parte do(s) hotel(éis), do disposto **no(s) item(ns)/subitem(ns)/alínea(s)** do Anexo n. 1 do Edital.

Brasília, de _____ de 2022.

1) _____

Nome e Ponto

(representante do Órgão Competente da Câmara dos Deputados)

Assinatura

(representante do Órgão Competente da Câmara dos Deputados)

2) _____

Nome e Ponto

(representante do Órgão Competente da Câmara dos Deputados)

Assinatura

(representante do Órgão Competente da Câmara dos Deputados)